



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

Alameda Bráulio Molina Frias, nº 120 - Vila Cicma - Adamantina/SP

CEP 17.800-000 - Fone: (18) 3502-2300

E-mail: deada@educacao.sp.gov.br

2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Profª Irmes Mary Moreno Roque Mattara, RG nº 16.449.738-9, Chefe de Departamento - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução SEDUC-95/2024, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009, observando-se o contido na Indicação CEE nº 213/2021, **COMUNICA O RESULTADO FINAL DO 2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 (CLASSIFICAÇÃO FINAL)**, nos termos do Edital da Dirigente Regional de Ensino, publicado em 10 de setembro de 2025, bem como no Edital da Dirigente Regional de Ensino, publicado em 13 de outubro de 2025 (Classificação Inicial), como segue abaixo:

I - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DEFERIDOS PELA URE/ADAMANTINA

CPF	MOTIVO DO DEFERIMENTO
275.653.748-90	Atendeu aos critérios estabelecidos para interposição de recursos, previstos no Edital disponibilizado em 13/10/205
298.247.128-01	Atendeu aos critérios estabelecidos para interposição de recursos, previstos no Edital disponibilizado em 13/10/205
302.702.378-01	Atendeu aos critérios estabelecidos para interposição de recursos, previstos no Edital disponibilizado em 13/10/205

**II - INDEFERIMENTO DEFINITIVO DO 2º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2025 –
CONFORME INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - POR CPF**

CPF	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
456.064.418-70	Não anexou o Histórico Escolar do Curso de Psicologia

III - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1. A classificação dos credenciados (**TRÊS DOCUMENTOS EM ANEXO**) obedeceu rigorosamente aos critérios contidos na Resolução SEDUC-95/2024, na seguinte conformidade e prioridade: formação curricular e depois o tempo de serviço, junto com os títulos.

2. No caso de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate observou à seguinte ordem de prioridade:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da SEDUC-SP;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. A Unidade Regional de Ensino de Adamantina indeferiu os cadastros dos interessados que não anexaram documentos obrigatórios, bem como daqueles que descumpriram algum item constante no Edital da Dirigente Regional de Ensino - 2º Cadastro Emergencial Docente/2025, publicado em publicado em 10 de setembro de 2025 ou no Edital da Dirigente Regional de Ensino, disponibilizado em 13/12/2025 (Classificação Inicial).

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os candidatos com inscrições deferidas poderão participar das atribuições de aulas, inclusive os docentes que tiveram contrato extinto, observando-se, nessa situação, o interstício de tempo para efetivação de um novo contrato de trabalho docente.

2. Todas as atribuições das aulas regulares, inclusive dos componentes curriculares do Inova Educação e dos Itinerários Formativos, bem como da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas exclusivamente na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED (Fases UE e DE), por intermédio do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Atribuição Online - Manifestação de Interesse).
3. A Unidade Regional de Ensino de Adamantina realizará atribuições de aulas apenas de forma manual (presencial ou à distância/online), para atuação docente nos Programas e Projetos da Pasta (Programa Ensino Integral, Sala e Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral, Educação Profissional etc), bem como para Interlocutor em Libras, Professor Auxiliar Pedagogo, Sala de Recursos, Itinerância e Ensino Colaborativo (Fase exclusivamente de Unidade Regional de Ensino).
4. Nos termos Resolução SEDUC-95/2024, a celebração de novos contratos de trabalho docente (destinado ao candidato à contratação) somente poderá ser realizado com uma carga horária mínima de 20 (vinte) aulas, em uma única unidade escolar ou em mais de um estabelecimento de ensino, havendo compatibilidade de horários e de distância entre as escolas.
5. Face algumas circunstâncias específicas de algumas de nossas escolas, na inexistência da quantidade mínima de aulas ou pela impossibilidade de compatibilizar horário/distância, a Unidade Regional de Ensino de Adamantina poderá celebrar contrato docente com menos de 20 (vinte) aulas, contudo, obrigatoriamente, o professor precisará participar de outras atribuições durante o ano até completar o mínimo de 20 (vinte) aulas atribuídas livres ou em substituição.
6. Este credenciamento terá validade para o ano letivo de 2025 e, dada à natureza da atuação do professor nas aulas regulares, bem como nos Programas e Projetos da Pasta, em atendimento às orientações da SEDUC/SP, a contratação docente para atuação terá por objeto a realização de trabalho presencial nas unidades escolares.
7. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Unidade Regional de Ensino de Adamantina, ouvido os Órgãos Centrais da Secretaria Estadual de Educação, quando for o caso.

8. Demais informações ou dúvidas, solicitamos entrar em contato com integrantes da Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas e de Programas e Projetos da Pasta da Unidade Regional de Ensino de Adamantina (Hélio, Ana Rosária, Márcia Helena, Vilma, Leila, Wilson, Naira, Suzana e Marilene), por intermédio do telefone: (18) 3502-2300.

Adamantina, 23 de outubro de 2025.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara

RG nº 16.449.738-9

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)